



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

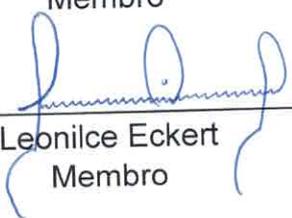
### Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

#### Termo de Fomento nº 004/2020

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, referente ao repasse para a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, no valor de R\$ 8.200,00, efetuado no dia 15 de Janeiro de 2021, referente a 10ª parcela, através de procedimentos de fiscalização e (X) homologa ( ) não homologa o referido relatório.

Maravilha, 10 de Agosto de 2021.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

  
\_\_\_\_\_  
Julia Schverz  
Membro  
\_\_\_\_\_  
Elton Schmidt  
Membro  
\_\_\_\_\_  
Leonilce Eckert  
Membro



## **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria**

### **Termo de Fomento nº 004/2020**

#### **Objeto da Parceria:**

Auxiliar no Projeto Empreender. O projeto promove capacitações de empresários e colaboradores, incentiva o associativismo, auxilia no desenvolvimento da empresa, do setor e da economia local, identifica e sana os principais problemas de cada empresa, promove troca de informações e experiências, busca inovações em cada um dos mercados, fomenta as relações comerciais entre empresas locais e contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

#### **Descrição das atividades e metas estabelecidas:**

A Associação Empresarial e Cultural de Maravilha utilizou os recursos da 10ª parcela para pagamento de:

- Pagamento de coffe break para reunião do Núcleo da Mulher Empresária;
- Pagamento de confecção de material gráfico, sendo blocos de ordem de serviço e compra para os Núcleos do Programa Empreender;
- Pagamento de coffe break para reunião do Conselho de Núcleos;
- Pagamento de confecção de brindes de aniversário para os coordenadores e vice-coordenadores de Núcleos do Programa Empreender, pelo reconhecimento do trabalho voluntário;
- Pagamento de transmissão realizado pelo Conselho de Núcleos ligado ao Programa Empreender;
- Pagamento de coffe break para reunião presencial do Núcleo de Jovens Empreendedores;
- Pagamento de Consultoria Empresarial para os Núcleos do Programa Empreender, referente os meses de Janeiro e Fevereiro 2020.

#### **Análise do cumprimento do objeto:**

A Associação Empresarial e Cultural de Maravilha apresentou a prestação de contas da 10ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal nº 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 004/2020.

Data da Transferência	Valor Transferido	Observações
15/01/2021	R\$ 8.200,00	Indústria e Comércio

#### **Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:**

Quanto aos documentos apresentados entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto em conformidade da Lei.

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Maravilha, 10 de Agosto de 2021.

---

**Gelson Rossetto**  
**Gestor da Parceria**



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

## **Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas**

A Prefeitura Municipal de Maravilha/SC firmou o Termo de Fomento nº 004/2020 com a Organização da Sociedade Civil Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, com o objetivo de auxiliar no Projeto Empreender. O projeto promove capacitações de empresários e colaboradores, incentiva o associativismo, auxilia no desenvolvimento da empresa, do setor e da economia local, identifica e sana os principais problemas de cada empresa, promove troca de informações e experiências, busca inovações em cada um dos mercados, fomenta as relações comerciais entre empresas locais e contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

O repasse efetuado no dia 15 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 8.200,00, é referente a 10ª parcela do Termo de Fomento 004/2020.

Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria em análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela (X) regularidade, ( ) regularidade com ressalvas, ( ) irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Maravilha, 10 de Agosto de 2021.

---

**Gelson Rossetto**  
**Gestor da Parceria**



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

## PARECER CONTROLE INTERNO

**Termo de Fomento:** 004/2020

**Valor:** R\$ 8.200,00

**Parcela:** 10

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Maravilha

**Responsável:** Rosimar Maldaner

**Beneficiário:** Associação Empresarial e Cultural de Maravilha

**Responsável Benef.:** Eliana Reiter Estefano

**Nota de Empenho:** 12174/2020

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 004/2020, no valor de R\$ 8.200,00, através da parceria com a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, com o objetivo de auxiliar no Projeto Empreender. O projeto promove capacitações de empresários e colaboradores, incentiva o associativismo, auxilia no desenvolvimento da empresa, do setor e da economia local, identifica e sana os principais problemas de cada empresa, promove troca de informações e experiências, busca inovações em cada um dos mercados, fomenta as relações comerciais entre empresas locais e contribui para a quebra do isolamento da micro e pequena empresa.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e Lei Federal n. 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

Sendo assim, considera-se **REGULAR** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 10 de Agosto de 2021.

---

**Adriana Dias**  
**Controladora Interna**



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

## DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Termo de Fomento:** 004/2020

**Parcela:** 10

**Valor:** R\$ 8.200,00

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Maravilha

**Responsável:** Rosimar Maldaner

**Beneficiário:** Associação Empresarial e Cultural de Maravilha

**Responsável Benef.:** Eliana Reiter Estefano

**Nota de Empenho:** 12174/2020

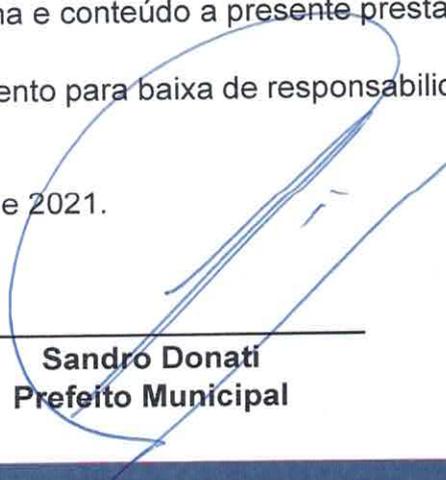
Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Setor de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 10 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sandro Donati**  
**Prefeito Municipal**